

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade em realizar processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços para emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento de usuários acompanhados pelo CREAS em situação de itinerância e/ou vulnerabilidade social.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto 10.024 de 20/09/2019 - Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.260, 01 de abril de 2020 – Regulamenta Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestores e Fiscais

Decreto Municipal nº 3.843, de 12 de julho de 2023 – Concessão dos Benefícios Eventuais.

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 - PPA

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

Decreto nº 5.002/2025 - PCA – Plano de Contratações Anual 2026 (publicação 30/12/2025, ed. 3.865/2025 do Diário Oficial município).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da oferta de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Chapadão do Sul/MS, conforme previsto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como no Decreto Municipal nº 3.843, que regulamenta a concessão dos referidos benefícios no âmbito municipal.

A aquisição de bilhetes de passagem rodoviária destina-se ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, indivíduos em situação de trânsito, bem como usuários acompanhados pela rede socioassistencial que necessitam de deslocamento para retorno ao convívio familiar, acesso à rede de apoio, acolhimento institucional ou oportunidades de reinserção social e laboral.

A concessão do benefício é realizada mediante avaliação técnica da equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pela análise individualizada das situações apresentadas, verificação da necessidade do deslocamento e articulação prévia com a rede socioassistencial do município de destino, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento humanizado aos usuários.

A demanda possui caráter contínuo, emergencial e imprevisível, estando diretamente relacionada às situações de vulnerabilidade social identificadas durante os atendimentos realizados pela equipe técnica da Assistência Social. Conforme levantamento apresentado pelo setor requisitante, diversos

destinos anteriormente licitados apresentaram demanda recorrente, inclusive com ocorrência de itens fracassados ou desertos em processo licitatório anterior, situação que comprometeu parcialmente a capacidade de atendimento integral das demandas socioassistenciais do Município.

Conforme manifestação técnica do CREAS, verifica-se necessidade permanente de atendimento das demandas relacionadas ao deslocamento assistido de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente em situações que envolvam retorno ao município de origem, fortalecimento de vínculos familiares e acesso à rede de apoio social.

A estimativa quantitativa dos bilhetes foi elaborada com base no histórico de utilização, análise técnica da equipe responsável pelos atendimentos e identificação de demanda reprimida decorrente de itens fracassados em contratação anterior, observando os princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

Destaca-se ainda que a ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços socioassistenciais, comprometimento do atendimento emergencial aos usuários em situação de vulnerabilidade e dificuldades na execução das ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das ações do Serviço de Proteção Social Especial, garantindo atendimento humanizado e efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Chapadão do Sul/MS.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com a Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA e com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.002/2025, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os bilhetes deverão ser emitidos contendo obrigatoriamente o nome do beneficiário indicado pela Secretaria requisitante, observadas as informações constantes na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

A emissão das passagens deverá ocorrer de forma compatível com a urgência dos atendimentos socioassistenciais, preferencialmente no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvadas situações de indisponibilidade operacional das empresas transportadoras, ausência de vagas, alterações de itinerário ou demais situações excepcionais devidamente justificadas.

Os bilhetes deverão ser disponibilizados diretamente ao beneficiário indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento realizado pela contratada, observadas as orientações e procedimentos definidos pelo setor requisitante.

Considerando a natureza assistencial do objeto e o perfil dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município, a contratada deverá disponibilizar atendimento presencial no Município de Chapadão do Sul/MS, diretamente ou por meio de representante/preposto, em horário

comercial, destinado ao suporte operacional relacionado à emissão, entrega, orientação e demais demandas refere aos bilhetes de passagem.

A exigência decorre da necessidade de atendimento humanizado aos usuários em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais apresentam dificuldades de deslocamento, necessidade de orientação quanto a embarques, remarcações, informações de viagem e resolução de situações emergenciais relacionadas ao transporte.

Após o horário comercial, bem como aos finais de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão, mediante canais de comunicação eletrônica e atendimento telefônico, para suporte emergencial, fornecimento de informações e emissão de bilhetes quando necessário.

A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado para atendimento e resolução de eventuais situações relacionadas aos bilhetes de passagem, incluindo orientações sobre embarque, desembarque, remarcações, cancelamentos, alterações de horários e demais informações necessárias ao adequado atendimento dos beneficiários.

Quanto a qualificação técnica, não será necessária, pois o contratado estará fazendo a intermediação da aquisição dos bilhetes de passagens, e não possuem frota. Quem presta o serviço de transporte, de fato, são outras empresas, variando de acordo com o respectivo destino, e horário de cada passagem. Ressaltando ainda que a emissão do bilhete de passagem, por si só já está associada à regularidade das empresas detentora das frotas que realizam os trajetos, desta forma, o transporte de passageiros não pode ocorrer sem que as licenças estejam regulares.

A concessão do benefício eventual refere-se exclusivamente ao fornecimento de bilhete de passagem destinado ao usuário beneficiário atendido pela política municipal de assistência social, mediante avaliação técnica da equipe responsável, não abrangendo despesas adicionais relacionadas ao transporte de animais, excesso de bagagem, taxas extras, remarcações por interesse particular ou quaisquer outros custos acessórios não vinculados diretamente ao deslocamento autorizado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, atendimento humanizado e proteção social aos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

5.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

5.2 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto contratado.

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da execução contratual pela empresa contratada, permanecendo sob sua integral responsabilidade a gestão, emissão, remarcação, cancelamento e suporte operacional dos bilhetes de passagem, ressalvada a prestação do serviço de transporte pelas empresas transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes.

5.6 DO PAGAMENTO

Os serviços serão prestados e, mensalmente deverá ser emitida a Nota Fiscal e protocolada, acompanhada de cópia da folha de ponto, assinada pelo fiscal responsável.

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal. Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021). Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.7 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º, interpretado em conjunto com o art. 6º, LVIII, ambos da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A estimativa quantitativa dos bilhetes de passagens rodoviárias foi elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do CREAS, considerando o histórico de utilização dos exercícios anteriores, a análise da demanda efetivamente atendida, a ocorrência de itens fracassados/desertos em procedimento licitatório anterior, bem como a necessidade contínua de atendimento das demandas vinculadas ao Serviço Especializado em Abordagem Social.

Para definição dos quantitativos foram analisados:

- ❖ os quantitativos anteriormente solicitados;
- ❖ o consumo efetivamente realizado;
- ❖ os saldos remanescentes;
- ❖ os itens fracassados em licitação anterior;
- ❖ a demanda reprimida decorrente da ausência de contratação integral de determinados trechos;
- ❖ e as necessidades atualmente identificadas pela equipe técnica responsável pelos atendimentos socioassistenciais.

Conforme manifestação técnica constante nos autos do processo, verificou-se que determinados destinos mantêm demanda contínua e recorrente em razão dos atendimentos relacionados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, indivíduos em situação de rua, migrantes em trânsito, usuários com

vínculos familiares fragilizados e demais situações acompanhadas pela política municipal de assistência social.

Verificou-se ainda que parte dos itens constantes na contratação anterior apresentou fracasso/deserção no procedimento licitatório, circunstância que foi considerada na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para fins de reavaliação dos quantitativos, revisão do planejamento da contratação e aperfeiçoamento do levantamento mercadológico, buscando maior compatibilidade entre a estimativa da contratação e a realidade operacional observada no mercado fornecedor.

Os quantitativos foram ajustados individualmente conforme análise técnica do CREAS, observando as especificidades de cada trecho, o comportamento histórico da demanda, a ocorrência de aumento ou redução de atendimentos, bem como os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

Importante destacar que os atendimentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social possuem caráter variável, contínuo e imprevisível, estando diretamente relacionados às situações de vulnerabilidade identificadas ao longo do exercício, razão pela qual não é possível mensurar com exatidão a quantidade efetiva de deslocamentos que serão demandados durante a vigência contratual. As justificativas individualizadas dos quantitativos e dos respectivos destinos encontram-se anexadas aos autos do processo, elaboradas e formalmente apresentadas pela equipe técnica do CREAS, responsável pela execução e acompanhamento das demandas socioassistenciais relacionadas ao objeto da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Durante a fase de planejamento da contratação foi realizado levantamento de mercado visando identificar possíveis soluções operacionais e alternativas de execução do objeto, considerando as particularidades relacionadas ao fornecimento/intermediação de bilhetes de passagens rodoviárias destinados ao atendimento de usuários vinculados aos serviços socioassistenciais do Município de Chapadão do Sul/MS.

O levantamento mercadológico contemplou:

- ❖ pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- ❖ consultas em plataformas eletrônicas de comercialização de passagens rodoviárias;
- ❖ análise histórica das contratações anteriores;
- ❖ avaliação do comportamento do mercado fornecedor;
- ❖ análise das dificuldades operacionais identificadas na execução do objeto;
- ❖ e levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS.

Verificou-se, durante a pesquisa mercadológica, significativa variação entre os valores praticados por plataformas digitais de venda de passagens e aqueles apresentados por fornecedores com estrutura operacional compatível às exigências do objeto, especialmente em razão dos custos relacionados ao atendimento presencial, suporte operacional, emissão emergencial de bilhetes, necessidade de capital de giro e atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

Também foi identificado histórico de baixa competitividade prática nos certames anteriores, com ocorrência de itens fracassados/desertos e participação reduzida de fornecedores, circunstância considerada na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar. Em razão disso, foram avaliadas alternativas visando ampliar a competitividade do certame e melhorar a compatibilidade entre as exigências operacionais do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

Dentre as alternativas analisadas, foi considerada a possibilidade de flexibilização da exigência de disponibilização de atendimento presencial no Município de Chapadão do Sul/MS, permitindo participação ampliada de fornecedores sediados em outras localidades, mediante atendimento remoto e disponibilização de canais eletrônicos de suporte aos usuários.

A referida alternativa apresentou como possíveis vantagens:

- ❖ ampliação do universo de fornecedores participantes;
- ❖ aumento da competitividade do certame;
- ❖ possibilidade de redução da ocorrência de itens fracassados/desertos;
- ❖ ampliação da participação de plataformas e agências digitais;
- ❖ e maior abrangência mercadológica da contratação.

Entretanto, durante a análise operacional realizada conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CREAS, verificou-se que a flexibilização integral do atendimento presencial poderia gerar impactos relevantes na execução dos atendimentos socioassistenciais, especialmente em razão:

- ❖ da necessidade de suporte presencial aos usuários em situação de vulnerabilidade social;
- ❖ das dificuldades operacionais enfrentadas por parte dos beneficiários quanto ao uso de plataformas digitais;
- ❖ da necessidade de orientação relacionada a embarques, remarcações e itinerários;
- ❖ da necessidade de atendimento humanizado em situações emergenciais;
- ❖ e da complexidade operacional decorrente da possibilidade de múltiplos fornecedores distintos por item e destino.

Durante a fase de planejamento foi analisada a possibilidade de agrupamento dos itens em lote único/global, visando redução da fragmentação contratual e eventual diminuição da ocorrência de itens desertos. Contudo, verificou-se que tal alternativa poderia ocasionar redução da competitividade, limitação da participação de fornecedores e possível elevação dos valores globais da contratação, especialmente considerando as diferenças operacionais e econômicas existentes entre os diversos trajetos constantes no objeto.

Dessa forma, após análise técnica das alternativas disponíveis, optou-se pela manutenção do modelo de contratação mediante julgamento por item, associado à disponibilização de atendimento presencial no Município de Chapadão do Sul/MS, considerando tratar-se da solução que melhor atende às necessidades operacionais da política municipal de assistência social, conciliando atendimento humanizado, suporte presencial aos beneficiários, continuidade do serviço público e viabilidade operacional da execução contratual.

A manutenção da exigência de disponibilização de atendimento presencial no Município decorre de manifestação técnica formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS, constante nos autos do processo, considerando a necessidade de acompanhamento presencial dos usuários beneficiários, muitos dos quais apresentam dificuldades de deslocamento, limitações de acesso digital, necessidade de suporte operacional e atendimento em situações emergenciais relacionadas ao deslocamento assistido.

Tal manifestação foi considerada elemento técnico determinante para definição da solução adotada, em razão da experiência operacional acumulada pelo setor requisitante na execução dos atendimentos socioassistenciais relacionados ao objeto.

Considerando as características do objeto, a imprevisibilidade da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a diversidade de trajetos e a natureza assistencial dos atendimentos realizados, concluiu-se que a solução adotada apresenta maior adequação às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os princípios da continuidade

do serviço público, eficiência administrativa, vantajosidade e proteção social aos usuários atendidos pela política pública municipal.

Verificou-se, durante a fase de levantamento mercadológico, a existência de empresas atuantes no segmento de comercialização/intermediação de passagens rodoviárias com capacidade de disponibilizar atendimento presencial no Município de Chapadão do Sul/MS, inclusive com funcionamento de guichês e pontos de atendimento vinculados ao transporte rodoviário de passageiros, circunstância considerada na avaliação da viabilidade operacional da exigência de atendimento presencial constante no objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou os parâmetros previstos nos incisos III e IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observadas as disposições do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo e consultas em plataformas eletrônicas especializadas na comercialização/intermediação de passagens rodoviárias.

Foram utilizadas como fontes de pesquisa:

- ❖ consultas em plataformas eletrônicas especializadas;
- ❖ pesquisa direta com fornecedores;
- ❖ levantamento de preços praticados no mercado relacionado ao objeto;
- ❖ e demais meios compatíveis com a natureza da contratação.

Durante a fase de levantamento mercadológico observou-se variação entre os valores praticados por plataformas digitais de comercialização de passagens e aqueles apresentados por fornecedores com estrutura operacional compatível às exigências constantes no objeto da contratação, especialmente em razão das particularidades relacionadas ao atendimento presencial, suporte operacional, emissão emergencial de bilhetes, atendimento contínuo das demandas socioassistenciais e demais custos operacionais envolvidos na execução contratual.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00084/26**, anexo aos autos do processo.

O método utilizado para definição da estimativa de preços da contratação foi a média saneada dos valores obtidos na pesquisa mercadológica, buscando estabelecer valor estimado compatível com a realidade do mercado fornecedor e com as especificidades operacionais do objeto licitado.

A média saneada consiste na realização de avaliação crítica dos preços coletados, mediante análise da variação existente entre os valores obtidos na pesquisa, permitindo desconsiderar distorções excessivas eventualmente verificadas entre as diferentes fontes consultadas, especialmente diante das particularidades operacionais do mercado relacionado ao fornecimento/intermediação de passagens rodoviárias.

Após a extração, análise e consolidação dos valores coletados, obteve-se a média referencial da contratação, cujo valor total estimado corresponde a **R\$157.926,77 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**.

Todas as cotações realizadas, pesquisas mercadológicas, quadro demonstrativo de preços, memória de cálculo e documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa de preços encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento/intermediação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e

interestaduais, mediante execução parcelada e sob demanda, destinada ao atendimento dos usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais do Município de Chapadão do Sul/MS.

O processo será composto por 18 (dezoito) itens, a serem contratados mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, considerando a diversidade dos trajetos envolvidos, a natureza variável da demanda e as características operacionais do objeto.

A contratação contemplará a emissão de bilhetes de passagens rodoviárias destinados aos beneficiários atendidos pela política municipal de assistência social, observadas as avaliações técnicas realizadas pela equipe responsável pelos atendimentos do CREAS.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, considerando o caráter contínuo, variável e imprevisível das demandas relacionadas aos benefícios eventuais e aos atendimentos socioassistenciais realizados pelo Município.

A solução adotada compreende:

- ❖ emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais;
- ❖ atendimento presencial aos beneficiários;
- ❖ suporte operacional relacionado aos deslocamentos;
- ❖ atendimento emergencial quando necessário;
- ❖ disponibilização de canais de atendimento fora do horário comercial;
- ❖ e suporte relacionado a orientações, embarques, remarcações e demais informações pertinentes às viagens.

Considerando a natureza assistencial do objeto e o perfil dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município, a solução escolhida contempla a manutenção de posto físico de atendimento no Município de Chapadão do Sul/MS.

A manutenção do atendimento presencial decorre de manifestação técnica formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CREAS, constante nos autos do processo, considerando a necessidade de suporte humanizado aos usuários em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais apresentam dificuldades relacionadas ao acesso digital, necessidade de orientação presencial, acompanhamento operacional e atendimento em situações emergenciais relacionadas ao deslocamento assistido.

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas alternativas visando ampliação da competitividade do certame, incluindo a possibilidade de flexibilização da exigência de posto físico no Município e eventual agrupamento dos itens em lote único/global. Contudo, após análise técnica e operacional realizada conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CREAS, concluiu-se pela manutenção do modelo atualmente adotado, considerando as especificidades dos atendimentos realizados, a necessidade de suporte presencial aos beneficiários e a realidade operacional observada na execução do objeto.

Verificou-se, durante a fase de levantamento mercadológico, a existência de empresas atuantes no segmento de comercialização/intermediação de passagens rodoviárias com atuação no Município de Chapadão do Sul/MS, inclusive com funcionamento de guichês e pontos de atendimento vinculados ao transporte rodoviário de passageiros, circunstância considerada na avaliação da viabilidade operacional da exigência de atendimento presencial constante no objeto da contratação.

A solução escolhida busca assegurar continuidade dos atendimentos socioassistenciais, suporte adequado aos beneficiários, eficiência administrativa e viabilidade operacional da contratação, observando as particularidades do objeto, o histórico das contratações anteriores e as necessidades identificadas pela equipe técnica responsável pelos atendimentos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço por item, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de fornecedores interessados nos diferentes trajetos constantes no objeto da contratação.

O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável em razão da natureza dos serviços contratados, considerando que os trajetos possuem características independentes entre si, permitindo execução individualizada sem prejuízo da funcionalidade ou da continuidade da contratação.

Durante a fase de planejamento da contratação foi analisada, em caráter teórico, a possibilidade de agrupamento dos itens em lote único/global, especialmente diante do histórico de itens fracassados/desertos em contratações anteriores e da possibilidade de redução da fragmentação contratual.

Entretanto, considerando:

- ❖ a diversidade dos trajetos;
- ❖ as diferenças operacionais entre os destinos;
- ❖ a natureza variável e imprevisível da demanda;
- ❖ e a necessidade de observância ao princípio do parcelamento;

Desta forma, optou-se pela manutenção do julgamento por item, por entender que tal modelo apresenta maior compatibilidade com as características da contratação e maior potencial de participação de fornecedores interessados na execução parcial do objeto.

É relevante dizer ainda que o parcelamento adotado não compromete a execução contratual, tampouco prejudica a padronização ou o atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando que os serviços serão executados de forma independente conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução adotada também foi considerada mais adequada sob o ponto de vista operacional, permitindo maior flexibilidade administrativa na utilização dos trajetos efetivamente demandados durante a vigência contratual, observadas as particularidades dos atendimentos socioassistenciais realizados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução mediante julgamento por item apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequado e compatível com as características do objeto da contratação.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.

Divergência entre os preços estimados e os valores efetivamente praticados pelo mercado fornecedor.	Média	Alto	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa, adoção de média saneada e análise crítica dos valores coletados durante o levantamento mercadológico.
Dificuldades operacionais relacionadas ao atendimento dos beneficiários em situação de vulnerabilidade social.	Média	Alto	Exigência de atendimento presencial no Município, disponibilização de suporte operacional pela contratada e manutenção de canais de atendimento emergencial.
Falha na emissão emergencial de passagens em situações urgentes.	Média	Alto	Previsão contratual de atendimento em regime de plantão, disponibilização de canais eletrônicos e atendimento telefônico fora do horário comercial.
Interrupção ou descontinuidade do atendimento socioassistencial em razão de problemas na execução contratual.	Média	Alto	Acompanhamento contratual contínuo, fiscalização da execução do objeto e comunicação permanente entre contratada e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso de o risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende assegurar a continuidade da oferta dos benefícios eventuais relacionados ao fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais aos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

A contratação busca garantir maior eficiência operacional no atendimento das demandas socioassistenciais relacionadas ao deslocamento assistido de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente em situações emergenciais que demandem resposta rápida e suporte operacional adequado.

Dentre os principais resultados pretendidos pela Administração, destacam-se:

- ❖ continuidade dos atendimentos realizados pelo CREAS;
- ❖ atendimento humanizado aos beneficiários da política municipal de assistência social;
- ❖ fornecimento adequado e contínuo de passagens rodoviárias conforme demanda do serviço;
- ❖ melhoria do suporte operacional relacionado aos deslocamentos assistidos;
- ❖ redução de riscos de descontinuidade no atendimento socioassistencial;
- ❖ maior compatibilidade entre a contratação e a realidade operacional observada na execução do objeto;
- ❖ aprimoramento do planejamento administrativo da contratação;
- ❖ e atendimento das necessidades identificadas pela equipe técnica responsável pelos serviços socioassistenciais.

Busca-se ainda proporcionar maior segurança administrativa na execução contratual, mediante definição de requisitos operacionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o perfil dos usuários atendidos pelo serviço.

A solução adotada também pretende assegurar maior efetividade na execução da política pública de assistência social, garantindo suporte adequado aos usuários em situação de vulnerabilidade social que necessitem de deslocamento assistido para retorno ao convívio familiar, acesso à rede de apoio ou atendimento de demandas emergenciais acompanhadas pela equipe técnica do Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na continuidade, eficiência e melhoria da execução dos atendimentos socioassistenciais vinculados aos benefícios eventuais relacionados ao objeto da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Para a execução da presente contratação não se verifica necessidade de adequações estruturais, físicas ou tecnológicas no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando que os serviços serão executados mediante fornecimento/intermediação de bilhetes de passagens rodoviárias conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As providências administrativas necessárias à adequada execução contratual consistem no acompanhamento e fiscalização do contrato pelos servidores responsáveis, emissão das Autorizações de Fornecimento, comunicação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a contratada, bem como observância dos fluxos operacionais já adotados pelo CREAS nos atendimentos relacionados aos benefícios eventuais.

Dessa forma, conclui-se que as rotinas administrativas atualmente existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social mostram-se suficientes para viabilizar a adequada execução do objeto da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente relacionados à execução dos serviços de fornecimento/intermediação de bilhetes de passagens rodoviárias.

Ainda assim, durante a execução contratual, deverão ser observadas boas práticas administrativas voltadas à racionalização do consumo de materiais e utilização preferencial de meios eletrônicos para emissão, envio e controle das passagens, sempre que operacionalmente possível, visando redução da utilização de papel e otimização dos procedimentos administrativos.

A contratação também observará, no que couber, os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e redução de desperdícios durante a execução contratual.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Responsável pela elaboração
Renato Alves Campos
Técnico de Atividades Organizacionais II

Aprovado por:
Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A

HISTORICO E CONSUMO

HISTÓRICO DE CONSUMO E SOLICITAÇÃO

Serviço de Proteção Social Especial

ITENS	PRODUTO	UNID	Solicitado 2022	Utilizado até o momento 2022	Solicitado 2023	Aditivo 2024	Utilizado 2023/2024	Solicitado 2025	Utilizado 2025/2026	Solicitado 2026	Justificativa
1	BILHETE DE PASSAGEM CHAPADÃO DO SUL- MS P/ ALTO TAQUARI – MT	UN	25	2	25		25	25	Item fracassado licitação anterior.	25	Justifica-se a solicitação de 25 (vinte e cinco) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Alto Taquari/MT, destinados ao atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade contínua de realização de encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como indivíduos em situação de rua, desabrigo, rompimento de vínculos familiares ou migrantes em trânsito. A aquisição das passagens visa assegurar o retorno assistido ao município de referência familiar, local de origem ou destino previamente articulado pela rede socioassistencial, garantindo proteção social, preservação de vínculos familiares e comunitários, além da efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente

Assinado por 2 pessoas: RENATO ALVES CAMPOS e RENATA LESSIEF MACHADO GIMENES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/>

											contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e humanizados que exigem resposta imediata do poder público. Dessa forma, a presente solicitação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, a proteção dos usuários acompanhados pela política de assistência social e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.
2	BILHETE DE PASSAGEM CHAP DO SUL-MS P/ APARECIDA DO TABOADO	UN	30	15	20		20	20	Item fracassado licitação anterior.	25	Justifica-se a solicitação de 25 (vinte e cinco) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Aparecida do Taboado/MS, destinados ao atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade contínua de realização de encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como indivíduos em situação de rua, desabrigo, rompimento de vínculos familiares ou migrantes em trânsito. A aquisição das passagens visa assegurar o retorno assistido ao município de referência familiar, local de origem ou destino previamente articulado pela rede socioassistencial, garantindo proteção social, preservação de vínculos familiares e comunitários, além da efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

por 2 pessoas:
Renato Alves Campos e Renata Lessie Machado Gomes
 para a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul1doc.com.br/verificacao/0287-5352-R239-5A07 e informe o código 0287-5352-R239-5A07

											Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente e contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e humanizados que exigem resposta imediata do poder público. Dessa forma, a presente solicitação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, a proteção dos usuários acompanhados pela política de assistência social e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.
3	BILHETE DE PASSAGEM CHAPADÃO DO SUL-MS P/ CUIABÁ	UN	50	29	35	7	42	42	19	36	Justifica-se a solicitação de 36 (trinta e seis) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Cuiabá/MT destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade de garantir deslocamentos assistidos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos em processo de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários. Ressalta-se que, no exercício anterior, embora tenha havido saldo remanescente não utilizado integralmente, demanda para o referido destino apresentou redução em razão da diminuição dos atendimentos que necessitavam encaminhamento específico para Cuiabá/MT, bem como em decorrência do fortalecimento das articulações intermunicipais e regionais, possibilitando alternativas de

											encaminhamento mais próximas e adequadas ao território de origem ou referência dos usuários atendidos. Importante destacar que os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter variável e imprevisível, estando diretamente relacionados às situações de vulnerabilidade identificadas no decorrer do ano, não sendo possível mensurar com exatidão a quantidade de deslocamentos que serão efetivamente demandados. Dessa forma, a redução quantitativa para o presente exercício foi realizada com base na análise do consumo efetivo registrado anteriormente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Assim, a quantidade ora solicitada mostra-se compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários que necessitem de deslocamento para o município de Cuiabá/MT.
4	BILHETE DE PASSAGEM CHAPADÃO DO SUL-MS P/ PRESIDENTE PRUDENTE – SP	UN	35	7	20		12	20	4	15	Justifica-se a solicitação de 15 (quinze) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Presidente Prudente/SP, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado aos CREAS, considerando a necessidade de garantir deslocamentos assistidos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos em processo de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ressalta-se que, no exercício anterior, embora tenha havido saldo remanescente não utilizado integralmente, a demanda para o referido destino apresentou redução em razão da diminuição dos atendimentos que necessitavam encaminhamento específico para Presidente Prudente/SP, bem como em decorrência do fortalecimento das articulações intermunicipais e regionais, possibilitando alternativas de encaminhamento mais próximas e adequadas ao território de origem ou referência dos usuários atendidos.

Importante destacar que os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter variável imprevisível, estando diretamente relacionados às situações de vulnerabilidade identificadas no decorrer do ano, não sendo possível mensurar com exatidão a quantidade de deslocamentos que serão efetivamente demandados. Dessa forma, a redução quantitativa para o presente exercício foi realizada com base na análise do consumo efetivo registrado anteriormente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados.

Assim, a quantidade ora solicitada mostra-se compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários que necessitem de deslocamento para o município de Presidente Prudente/SP.

Justifica-se a manutenção da solicitação de 35 (trinta e cinco) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do

Assinado por 2 pessoas: RENATO ALVES CAMPOS e RENATALESSIE MACHADO GIMENES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07>

Sul/MS para Rondonópolis/MT, destinados às demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a recorrência e relevância dos atendimentos realizados para este destino ao longo dos exercícios anteriores.

Embora tenha sido identificado saldo remanescente no período anterior, verifica-se que o município de Rondonópolis/MT permanece como importante local de referência para encaminhamento de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito, indivíduos desabrigados e usuários que necessitam de retorno ao convívio familiar e comunitário.

Destaca-se que os atendimentos efetuados pelo Serviço de Abordagem Social possuem natureza contínua, emergencial e imprevisível, não sendo possível estimar com precisão a quantidade exata de deslocamentos que poderão ser demandados durante o exercício. Ademais, município de Rondonópolis/MT configura-se como rota frequente de circulação e acolhimento de usuários acompanhados pela rede socioassistencial, o que justifica a necessidade de manutenção do quantitativo anteriormente contratado, visando garantir capacidade de resposta imediata às demandas apresentadas.

A manutenção do saldo também se fundamenta na prevenção da descontinuidade dos atendimentos e na necessidade de assegurar suporte adequado às ações desenvolvidas pelo CREAS, evitando insuficiência de passagens em situações emergenciais que demandem intervenção imediata do poder público.

Dessa forma, a permanência do quantitativo solicitado observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral aos usuários da política de assistência social, garantindo condições adequadas para execução das ações do Serviço de Abordagem Social.

Justifica-se a solicitação de 17 (dezessete) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Alto Araguaia/MT, destinados ao atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade contínua de realização de encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social bem como indivíduos em situação de rua, desabrigo, rompimento de vínculos familiares ou migrantes em trânsito.

A aquisição das passagens visa assegurar o retorno assistido ao município de referência familiar, local de origem ou destino previamente articulado pela rede socioassistencial, garantindo proteção social, preservação de vínculos familiares e comunitários, além da efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente e contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e

humanizados que exigem resposta imediata do poder público.

Dessa forma, a presente solicitação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, a proteção dos usuários acompanhados pela política de assistência social e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

Justifica-se a solicitação de 40 (quarenta) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Rio Verde/GO, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando o aumento significativo da procura por este destino por parte do público atendido pelo serviço ao longo dos últimos atendimentos realizados.

O município de Rio Verde/GO tem se apresentado como importante referência para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente indivíduos em situação de rua, migrantes em trânsito e usuários com vínculos fragilizados, em razão da existência de maior estrutura de acolhimento e suporte socioassistencial, incluindo casas de passagem, albergues e serviços de apoio que possibilitam melhores condições de atendimento, proteção e reinserção social aos usuários encaminhados.

Destaca-se que muitos usuários abordados relatam possuir referências familiares, oportunidades de apoio, acesso facilitado à rede socioassistencial e melhores perspectivas de acolhimento naquele município, fator que tem

										contribuído diretamente para o aumento da demanda de deslocamentos para este destino. Ressalta-se ainda que, embora não houvesse saldo anteriormente previsto para o referido trecho, verificou-se crescimento expressivo da necessidade de encaminhamentos no decorrer do período, evidenciando a importância da inclusão e ampliação do quantitativo solicitado para o presente exercício, de modo a assegurar resposta adequada às demandas identificadas pelo Serviço de Abordagem Social. A ampliação quantitativa observa os princípios da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da eficiência administrativa, garantindo ao CREAS melhores condições para realização de encaminhamentos humanizados, seguros e articulados com a rede socioassistencial de destino. Dessa forma, a quantidade ora solicitada mostra-se necessária e compatível com a realidade atual dos atendimentos realizados pelo serviço, visando assegurar proteção integral e atendimento adequado aos usuários acompanhados pela política pública de assistência social.	
8	BILHETE DE PASSAGEM DE CHAP. DO SUL -MS P/ PARANAIBA – MS	UN	40	16	15	2	17	17	Item fracassado licitação anterior.	17	Justifica-se a solicitação de 17 (dezessete) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Paranaíba/MS, destinados ao atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade contínua de realização de encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como indivíduos em situação de rua, desabrigo,

rompimento de vínculos familiares ou migrantes em trânsito.

A aquisição das passagens visa assegurar o retorno assistido ao município de referência familiar, local de origem ou destino previamente articulado pela rede socioassistencial, garantindo proteção social, preservação de vínculos familiares e comunitários, além da efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e humanizados que exigem resposta imediata do poder público.

Dessa forma, a presente solicitação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, a proteção dos usuários acompanhados pela política de assistência social e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

Justifica-se a solicitação de 80 (oitenta) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Goiânia/GO, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a análise do consumo efetivo registrado no exercício anterior e a necessidade de

adequação quantitativa à realidade atual dos atendimentos realizados.

Verificou-se que, embora o destino Goiânia/GO permaneça relevante para os encaminhamentos socioassistenciais, especialmente em situações que envolvem restabelecimento de vínculos familiares, acesso à rede de acolhimento e suporte social especializado, houve redução da procura específica para este trecho por parte do público atendido pelo Serviço de Abordagem Social, o que motivou a diminuição moderada do quantitativo solicitado para o presente exercício.

Ainda assim, Goiânia/GO continua sendo um destino estratégico para o atendimento socioassistencial, em razão da sua ampla rede de serviços públicos, estrutura de acolhimento institucional, suporte familiar de usuários acompanhados pelo CREAS, sendo imprescindível a manutenção de quantitativo suficiente para atender eventuais demandas emergenciais e situações de vulnerabilidade social identificadas ao longo do exercício.

A redução realizada observa os princípios da economicidade, eficiência administrativa e razoabilidade, adequando a previsão quantitativa ao histórico de utilização efetiva, sem comprometer a continuidade dos atendimentos e a capacidade de resposta do Serviço de Abordagem Social diante das demandas que necessitem encaminhamento para o município de Goiânia/GO.

Dessa forma, o quantitativo ora solicitado mostra-se suficiente e compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações desenvolvidas pelo

CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários da política pública de assistência social.

10	BILHETE DE PASSAGEM DE CHAP DO SUL PARA TRES LAGOAS	UN	0	0	15	2	17	17	Item fracassado licitação anterior.	20	Justifica-se a solicitação de 20 (vinte) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Três Lagoas/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade de garantir suporte aos encaminhamentos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos que necessitam de deslocamento para restabelecimento de vínculos familiares e acesso à rede socioassistencial. Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, motivo pelo qual não houve saldo efetivamente disponível para utilização no período, permanecendo, contudo, a demanda existente e a necessidade contínua de atendimento por parte do serviço. O município de Três Lagoas/MS apresenta relevância estratégica para os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social, tendo em vista o fluxo recorrente de usuários com vínculos familiares, oportunidades de acolhimento e referências de apoio naquele município, além da articulação com a rede socioassistencial local para encaminhamentos e atendimentos emergenciais. O quantitativo solicitado para o presente exercício contempla um singelo aumento em relação à previsão anteriormente estimada, fundamentado na análise das demandas observadas nos atendimentos recentes e na necessidade de assegurar maior capacidade de resposta
----	---	----	---	---	----	---	----	----	--	----	--

serviço diante de situações emergenciais e imprevisíveis que demandem deslocamento para este destino.

Destaca-se que os atendimentos realizados pelo CREAS e pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter contínuo e variável, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de encaminhamentos necessários ao longo do exercício. Assim, o pequeno acréscimo quantitativo visa garantir maior segurança operacional ao serviço, evitando insuficiência de passagens e assegurando a continuidade dos atendimentos socioassistenciais.

Dessa forma, a solicitação mostra-se necessária, razoável e compatível com as demandas atuais da política pública de assistência social, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral aos usuários acompanhados pelo CREAS.

Justifica-se a solicitação de 18 (dezoito) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Votuporanga/SP, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculadas ao CREAS, considerando a necessidade de garantir deslocamentos assistidos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos em processo de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ressalta-se que, no exercício anterior, embora tenha havido saldo remanescente não utilizado integralmente, demanda para o referido destino apresentou redução em razão da diminuição dos atendimentos que necessitavam

Assinado por 2 pessoas: RENATO ALVES CAMARGO e RENATA LESSIE MACHADO GIMENES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododossul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07>

encaminhamento específico para Votuporanga/SP, bem como em decorrência do fortalecimento das articulações intermunicipais e regionais, possibilitando alternativas de encaminhamento mais próximas e adequadas ao território de origem ou referência dos usuários atendidos.

Importante destacar que os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter variável e imprevisível, estando diretamente relacionados às situações de vulnerabilidade identificadas no decorrer do ano, não sendo possível mensurar com exatidão a quantidade de deslocamentos que serão efetivamente demandados. Dessa forma, a redução quantitativa para o presente exercício foi realizada com base na análise do consumo efetivo registrado anteriormente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados.

Assim, a quantidade ora solicitada mostra-se compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários que necessitem de deslocamento para o município de Votuporanga/SP.

Justifica-se a solicitação de 20 (vinte) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Camapuã/MS, destinados ao atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando necessidade contínua de realização de encaminhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, bem como indivíduos em

Assinado por 2 pessoas: RENATO ALVES CAMARGOS e RENATA LESSIE MACHADO DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07>

situação de rua, desabrigo, rompimento de vínculos familiares ou migrantes em trânsito.

A aquisição das passagens visa assegurar o retorno assistido ao município de referência familiar, local de origem ou destino previamente articulado pela rede socioassistencial, garantindo proteção social, preservação de vínculos familiares e comunitários, além da efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e humanizados que exigem resposta imediata do poder público.

Dessa forma, a presente solicitação torna-se indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, a proteção dos usuários acompanhados pela política de assistência social e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo município.

13	BILHETE DE PASSAGEM DE CHAP DO SUL MS P/ CAMPO GRANDE – MS	UN	95	63	75	15	85	85	Item fracassado licitação anterior.	101	Justifica-se a solicitação de 101 (cento e um) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Campo Grande/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a análise do consumo efetivo registrado no exercício anterior e a necessidade de
----	--	----	----	----	----	----	----	----	-------------------------------------	-----	--

adequação quantitativa à realidade atual dos atendimentos realizados.

O município de Campo Grande/MS tem se apresentado como importante referência para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente indivíduos em situação de rua, migrantes em trânsito e usuários com vínculos fragilizados, em razão da existência de maior estrutura de acolhimento e suporte socioassistencial, incluindo casas de passagem, albergues e serviços de apoio que possibilitam melhores condições de atendimento, proteção e reinserção social aos usuários encaminhados.

Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, permanecendo a demanda existente contínua, fator que compromete diretamente à execução das ações do CREAS e do Serviço de Abordagem Social, especialmente nos atendimentos emergenciais e humanizados que exigem resposta imediata do poder público.

Dessa forma, o quantitativo ora solicitado mostra-se suficiente e compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários da política pública de assistência social.

Justifica-se a solicitação de 50 (cinquenta) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Cassilândia/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando o aumento significativo da

Assinado por: RENATO ALVES CAMPOS e RENATA LESSIE MACHADO GUIMARAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07> e informe o código 0287-5352-B239-5A07

procura por este destino por parte do público atendido pelo serviço ao longo dos últimos atendimentos realizados.

Destaca-se que muitos usuários abordados relatam possuir referências familiares, oportunidades de apoio, acesso facilitado à rede socioassistencial e melhores perspectivas de acolhimento naquele município, fator que tem contribuído diretamente para o aumento da demanda de deslocamentos para este destino.

O quantitativo solicitado para o presente exercício contempla um aumento em relação à previsão anteriormente estimada, fundamentado na análise das demandas observadas nos atendimentos recentes e na necessidade de assegurar maior capacidade de resposta do serviço diante de situações emergenciais e imprevisíveis, que demandem deslocamento para este destino.

Destaca-se que os atendimentos realizados pelo CREAS e pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter contínuo e variável, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de encaminhamentos necessários ao longo do exercício. Assim, o pequeno acréscimo quantitativo visa garantir maior segurança operacional ao serviço, evitando insuficiência de passagens e assegurando a continuidade dos atendimentos socioassistenciais.

Dessa forma, a solicitação mostra-se necessária, razoável e compatível com as demandas atuais da política pública de assistência social, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral aos usuários acompanhados pelo CREAS.

Assinado por 2 pessoas: RENATA LESSIE MACHADO DOS SANTOS e RAYANE ALVES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07>

15	BILHETE DE PASSAGEM DE CHAP DO SUL MS P/ COSTA RICA – MS	UN	30	19	30		24	30	8	20	Justifica-se a solicitação de 20 (vinte) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Costa Rica/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade de garantir deslocamentos assistidos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos em processo de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários. Ressalta-se que, no exercício anterior, embora tenha havido saldo remanescente não utilizado integralmente, a demanda para o referido destino apresentou redução em razão da diminuição dos atendimentos que necessitavam encaminhamento específico para Costa Rica/MS, bem como em decorrência do fortalecimento das articulações intermunicipais e regionais, possibilitando alternativas de encaminhamento mais próximas e adequadas ao território de origem ou referência dos usuários atendidos. Importante destacar que os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter variável imprevisível, estando diretamente relacionados às situações de vulnerabilidade identificadas no decorrer do ano, não sendo possível mensurar com exatidão a quantidade de deslocamentos que serão efetivamente demandados. Dessa forma, a redução quantitativa para o presente exercício foi realizada com base na análise do consumo efetivo registrado anteriormente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação.
----	--	----	----	----	----	--	----	----	---	----	--

dos recursos públicos, sem comprometer a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados.

Assim, a quantidade ora solicitada mostra-se compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários que necessitem de deslocamento para o município de Costa Rica/MS.

Justifica-se a solicitação de 25 (vinte e cinco) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Paraíso das Águas/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando o aumento significativo da procura por este destino por parte do público atendido pelo serviço ao longo dos últimos atendimentos realizados.

O município de Paraíso das Águas tem se apresentado como importante destino para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente indivíduos em situação de rua, migrantes em trânsito e usuários com vínculos fragilizados.

Ressalta-se ainda que, embora não houvesse saldo anteriormente previsto para o referido trecho, verificou-se crescimento expressivo da necessidade de encaminhamentos no decorrer do período, evidenciando a importância da inclusão e ampliação do quantitativo solicitado para o presente exercício, de modo a assegurar resposta adequada às demandas identificadas pelo Serviço de Abordagem Social.

Assinado por: RENATA LESSIE MACCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07> e informe o código 0287-5352-B239-5A07

											A ampliação quantitativa observa os princípios da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da eficiência administrativa, garantindo ao CREAS melhores condições para realização de encaminhamentos humanizados, seguros e articulados com a rede socioassistencial de destino. Dessa forma, a quantidade ora solicitada mostra-se necessária e compatível com a realidade atual dos atendimentos realizados pelo serviço, visando assegurar proteção integral e atendimento adequado aos usuários acompanhados pela política pública de assistência social.
17	BILHETE DE PASSAGEM DE CHAP DO SUL MS P/ POSTO SAO PEDRO	UN	12	3	15	2	11	15	Item fracassado licitação anterior.	15	Justifica-se a solicitação de 15 (quinze) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para Posto São Pedro/MS, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a necessidade de garantir suporte aos encaminhamentos de usuários em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito e indivíduos que necessitam de deslocamento para restabelecimento de vínculos familiares e acesso à rede socioassistencial. Ressalta-se que o referido item foi fracassado em processo licitatório anterior, motivo pelo qual não houve saldo efetivamente disponível para utilização no período, permanecendo, contudo, a demanda existente e a necessidade contínua de atendimento por parte do serviço. O Posto São Pedro/MS apresenta relevância estratégica para os atendimentos realizados pelo Serviço de Abordagem Social, tendo em vista o fluxo recorrente de

usuários com vínculos familiares, oportunidades de acolhimento e referências de apoio naquele município, além da articulação com a rede socioassistencial local para encaminhamentos e atendimentos emergenciais.

Destaca-se que os atendimentos realizados pelo CREAS e pelo Serviço de Abordagem Social possuem caráter contínuo e variável, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de encaminhamentos necessários ao longo do exercício. Assim, o pequeno acréscimo quantitativo visa garantir maior segurança operacional ao serviço, evitando insuficiência de passagens e assegurando a continuidade dos atendimentos socioassistenciais.

Dessa forma, a solicitação mostra-se necessária, razoável e compatível com as demandas atuais da política pública de assistência social, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção integral aos usuários acompanhados pelo CREAS.

Justifica-se a solicitação de 40 (quarenta) bilhetes de passagem no trecho Chapadão do Sul/MS para São José do Rio Preto/SP, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Especializado em Abordagem Social vinculado ao CREAS, considerando a análise do consumo efetivo registrado no exercício anterior e a necessidade de adequação quantitativa à realidade atual dos atendimentos realizados.

O município de São José do Rio Preto/SP tem se apresentado como importante referência para pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente

indivíduos em situação de rua, migrantes em trânsito e usuários com vínculos fragilizados, em razão da existência de maior estrutura de acolhimento e suporte socioassistencial, incluindo casas de passagem, albergues, serviços de apoio que possibilitam melhores condições de atendimento, proteção e reinserção social aos usuários encaminhados.

A ampliação quantitativa observa os princípios da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da eficiência administrativa, garantindo ao CREAS melhores condições para realização de encaminhamentos humanizados, seguros e articulados com a rede socioassistencial de destino.

Dessa forma, o quantitativo ora solicitado mostra-se suficiente e compatível com a demanda atual do serviço, garantindo suporte adequado às ações desenvolvidas pelo CREAS e assegurando atendimento humanizado aos usuários da política pública de assistência social.

Chapadão do Sul, 15 de maio de 2026.

De: CREAS

Para: Setor Compras SMAS

Assunto: Solicitação posto físico para liberação passagens ao serviço de abordagem social do CREAS.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste justificar a necessidade de manutenção de posto físico de atendimento no município para emissão e liberação de passagens destinadas ao Serviço Especializado em Abordagem Social do CREAS, considerando a especificidade, urgência e complexidade das demandas atendidas pelo serviço.

O Serviço de Abordagem Social realiza atendimentos diretos a pessoas em situação de rua, migrantes em trânsito, indivíduos em extrema vulnerabilidade social, sem acesso a meios tecnológicos, documentos pessoais, recursos financeiros ou suporte familiar imediato, situações que exigem resposta rápida, humanizada e articulada da rede socioassistencial.

Nesse contexto, a existência de um posto físico de atendimento no município proporciona suporte operacional essencial à equipe técnica, permitindo maior agilidade na emissão, remarcação e resolução de eventuais intercorrências relacionadas às passagens, especialmente em atendimentos emergenciais realizados fora do horário convencional ou em situações de urgência social.

Diferentemente de plataformas exclusivamente on-line, o atendimento presencial possibilita contato direto entre a equipe do Serviço de Abordagem Social e os profissionais responsáveis pela emissão das passagens, facilitando tratativas imediatas, esclarecimento de informações, adequações de itinerários, resolução de problemas operacionais e atendimento individualizado conforme a necessidade de cada usuário.

Ressalta-se ainda que grande parte do público atendido apresenta dificuldades de acesso e utilização de ferramentas digitais, limitações de comunicação, ausência de documentação regularizada e fragilidade emocional ou social, tornando indispensável o suporte presencial para garantir segurança, orientação adequada e efetivação do deslocamento de forma organizada e humanizada.

Outro fator relevante refere-se à necessidade frequente de alterações, cancelamentos, readequações de horários e emissão emergencial de bilhetes, demandas que, quando realizadas exclusivamente por meios digitais, podem ocasionar demora nos atendimentos, dificuldades de comunicação, instabilidade operacional e prejuízos à execução imediata das ações socioassistenciais.

Assim, a manutenção de posto físico no município fortalece a execução dos serviços prestados pelo CREAS, assegura maior eficiência administrativa, celeridade nos atendimentos, suporte contínuo à equipe técnica e melhores condições de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público e proteção social integral.

Sendo o que temos a informar, elevamos votos de estima e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karla Cardoso Costa Lima
Coordenadora CREAS IPÊ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0287-5352-B239-5A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO ALVES CAMPOS (CPF 025.XXX.XXX-86) em 02/06/2026 15:58:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA LESSIE MACHADO GIMENES (CPF 026.XXX.XXX-04) em 08/06/2026 08:35:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/0287-5352-B239-5A07>